



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016  
PROCESSO N.º 8507011-83.2016.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 110/2016, publicada no DJE, em 29.1.2016, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE nº 4, de 6.3.2008 e nº 8, de 8.7.2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Contratação de empresa para a realização de cursos de tiro de defesa armada para Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará pelo em Fortaleza ou Região Metropolitana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/10/2016 às 15:00 horas (Horário de Brasília).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2016 às 15:00 horas (Horário de Brasília).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/10/2016 às 15:30 horas (Horário de Brasília).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 03 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 08 – MINUTA DO CONTRATO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

não consultá-la(s).

1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2 É vedada a participação de interessados:

- 2.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
  - 2.2.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
  - 2.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
  - 2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 2.2.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
  - 2.2.6 Que seja autor do Termo de referência;
  - 2.2.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 2.2.8 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
  - 2.2.8.1A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
  - 2.2.8.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 2.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 2.4 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

## **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

3.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

3.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO**

3.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

3.10 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

3.11 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

3.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

3.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.15 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

3.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.18 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.19 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.**

3.20 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.21 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

3.22 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

3.23.1A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.23.2A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.24 Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

3.24.1Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7.

3.25 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.

3.26 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.27 Iniciada a etapa competitiva na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário e valor consignado no registro.

3.28 Para efeito de lances, será considerado o valor global:

**3.28.1Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.**

3.28.2Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

3.30 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

3.31 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.32 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá a disputa em tempo extra por período de tempo que poderá ser de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.32.1Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

3.33 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

3.34 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

3.35 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

3.36 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.37 Os procedimentos descritos nos subitens anteriores somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.38 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.39 Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

3.40 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

3.41 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

3.42 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

3.42.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.42.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.43 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.44 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

3.44.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

3.44.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.45 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

3.46 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

3.47 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

3.48 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

**3.49 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

#### **4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

4.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, **de forma integral**, para a Comissão Permanente de Licitação do TJCE situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, CEP 60822-325 a **PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto no **item 5 deste edital e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I do Termo de Referência (Anexo 01 deste Edital)**, bem como os documentos de **HABILITAÇÃO** constantes do **item 6** deste Edital, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, contadas da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico.

4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.2 O não cumprimento da entrega da documentação de Habilitação e Proposta Preço dentro dos prazos estabelecidos neste Edital acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.3 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.**

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A proposta de preços, **ajustada ao menor lance**, em papel timbrado da empresa, em originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, redigida em língua portuguesa, linguagem clara e concisa, deverá ser, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar ainda:

5.1.1 Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, CGF se for o caso, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo e cargo do representante legal da empresa e menção do número do Pregão, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o contrato ou o instrumento correspondente;

5.1.2 Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública virtual;

5.1.3 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.1.4 Local, data e assinatura do licitante, ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

5.1.5 A proposta deverá contemplar descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo 01 do Edital – Termo de Referência**.

5.2 O valor ajustado ao menor lance não poderá ser superior ao negociado no Pregão.

5.3 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou menor preço/lance, quanto ao valor estimado para a contratação e a correção das Planilhas de Preços elaboradas e entregues, de acordo com **item 3.42**, decidindo motivadamente a respeito.

5.4 **No caso de alguma falha ou inconsistência no preenchimento das planilhas, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, via mensagem enviada pelo sistema, que complemente, refaça e/ou efetue a correção necessária, desde que não haja majoração do preço ofertado, no prazo estabelecido na própria mensagem, sob pena de desclassificação da proposta.**

5.4.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital em conforme **item 3.47**.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

6.4.1 No caso de licitante **CADASTRADO** no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG) onde é emitido Certificado de Registro Cadastral (CRC).

6.4.1.1 **A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, e trabalhista, e constatará a compatibilidade do seu ramo de atividade com o objeto desta licitação.**

a. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

a.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará – CRC junto à SEPLAG deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**6.4.2.1 Habilitação jurídica:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**6.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

c. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.4.2.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.2.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4.3 Declaração do licitante, quando couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 04 do Edital.**

6.4.4 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 05 do Edital.**

6.4.5 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993, **conforme Anexo 06 do Edital.**

6.4.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 07 do Edital.**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5 O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação econômico-financeira descritas no item 7. do Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.6 O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica descritas no item 7. do Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital.

6.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.7.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

6.7.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008.

6.7.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

6.7.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

6.7.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.9 Todas as condições negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

6.10.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

6.12 Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 6, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

**7.1.1 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 02, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**

7.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

7.3 Se a proposta de menor preço e/ou a amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7.4 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

7.6 Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

7.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

7.6.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis;

7.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.8 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

7.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.11 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.2.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17.7.2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 17 (dezesete) do Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

11.3 As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

11.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 As condições de pagamento estão descritas no **item 14 do Termo de Referência (Anexo 01 deste Edital)**.

## **13. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irremovível(is);

13.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os diretamente arrecadados, na seguinte dotação orçamentária::

**04200023.02.091.500.22805.1500000.33903900.27000.1.20**  
**04200023.02.091.500.22924.1500000.33903900.27000.1.20**

13.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A contratação se efetivará por meio de contrato - minuta constante do Anexo 08 deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;

14.2 Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

14.3 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

14.4 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

14.5 A vigência do contrato está estabelecida no **item 18 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital**.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital**.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1 As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

18.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.13 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**

18.14 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.16 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.880/1983.

18.17 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

18.18 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

18.19 Havendo divergência entre as especificações da descrição dos itens na descrição do licitação e do B.B, Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

18.20 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

habilitação e classificação.

18.21 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 14 de setembro de 2016.

**Pedro Henrique Gênova de Castro  
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**Alex Araujo  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TJCE**

**Rodrigo Wilson Melo de Souza – Maj.PM  
ASSISTENTE MILITAR DO TJCE**

Visto:

**Cláudio Regis Gomes Leite  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aprovado:

**Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão  
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



Estado do Ceará  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Assistência Militar

## Termo de Referência

---

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA  
ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ



## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

### 1. DO OBJETO

1.1 Termo de Referência para contratação de empresa para realização de cursos de tiro de defesa armada para Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará em Fortaleza ou Região Metropolitana, conforme dados resumidos abaixo:

#### LOTE ÚNICO – CURSO DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS – FORTALEZA/REGIÃO METROPOLITANA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ALUNOS
1	<p><b>Curso de Tiro de Defesa Armada Nível Básico – N1</b></p> <p>1.1. Este item refere-se ao curso de tiro de Nível Básico para 08(oito) turmas, sendo duas turmas simultaneamente ao dia, cada turma com 15(quinze) alunos Magistrados em Fortaleza -CE ou Região Metropolitana.</p> <p>1.2. Turmas: 08(oito)</p> <p>1.3. Turmas por dia: 02(duas)</p> <p>1.4. Total de alunos por turma: 15 (quinze)</p> <p>1.5. Horas/aulas por turma: 8 (oito)</p> <p>1.6. Dia da instrução na semana: SÁBADO</p> <p>1.7. Quantidade de Estandes de tiros por turma: 01 (um)</p> <p>1.8. Deve ser disponibilizada sala de aula climatizada para as aulas teóricas</p> <p>1.9. Tipo de arma e munição: pistola calibre .40</p> <p>1.10. Quantidade mínima de tiros calibre .40 por aluno: 100 (cem)</p> <p>1.11. Quantidade de Alvos por aluno: 05(cinco) (mínimo)</p> <p>1.12. Quantidade de obréias por aluno: 100(cem) (mínimo)</p> <p>1.13. Suportes para alvos por aluno: 01(um) (mínimo)</p> <p>1.14. Óculos de proteção para cada aluno.</p> <p>1.15. Protetor auricular para cada aluno.</p> <p>1.16. Refeição (almoço) para cada aluno.</p> <p>1.17. Água mineral em quantidade suficiente para cada aluno durante o curso.</p> <p>1.18. Ambulância com suporte básico para socorro de urgência durante as instruções.</p> <p>1.19. Quantidade mínima de Docentes por turma: 04(quatro) (01 instrutor chefe; 02 instrutores auxiliares; e 01(um) auxiliar técnico/monitor).</p> <p>1.20. Coordenador Geral do curso de tiro: 01 (um)</p> <p>1.21. Certificado de conclusão do curso de tiro para cada participante</p>	120
2	<p><b>Curso de Tiro de Defesa Armada Nível Intermediário – N2</b></p> <p>2.1. Este item refere-se ao curso de tiro de Nível Intermediário para 08(oito) turmas, sendo duas turmas simultaneamente ao dia, cada turma com 15(quinze) alunos magistrados em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana.</p> <p>2.2. Turmas: 08 (oito)</p> <p>2.3. Turmas por dia: 02(duas)</p> <p>2.4. Total de alunos por turma: 15 (quinze)</p> <p>2.5. Horas/aulas por turma: 8 (oito) (mínimo)</p> <p>2.6. Dia da instrução na semana: SÁBADO</p> <p>2.7. Estandes de tiro por turma: 01 (um)</p> <p>2.8. Deve ser disponibilizada sala de aula climatizada para as aulas teóricas</p> <p>2.9. Tipo de arma e munição: pistola calibre .40</p> <p>2.10. Quantidade mínima de tiros calibre .40 por aluno: 150 (cento e cinquenta)</p> <p>2.11. Alvos por aluno: 08 (oito) (mínimo)</p> <p>2.12. Obréias por aluno: 160 (cento e sessenta) (mínimo)</p> <p>2.13. Suportes para alvos por aluno: 01 (um) mínimo</p> <p>2.14. Óculos de proteção para cada aluno.</p> <p>2.15. Protetor auricular para cada aluno.</p> <p>2.16. Refeição (almoço) para cada aluno.</p> <p>2.17. Água mineral em quantidade suficiente para cada aluno durante o curso.</p>	120



## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

	<p>2.18. Ambulância com suporte básico para socorro de urgência durante as instruções.</p> <p>2.19. Quantidade mínima de Docentes por turma: 04(quatro) (01 instrutor chefe; 02 instrutores auxiliares; e 01(um) auxiliar técnico).</p> <p>2.20. Coordenador Geral do curso de tiro: 01 (um)</p> <p>2.21. Certificado de conclusão do curso de tiro para cada participante</p>	
3	<p><b>Curso de tiro de Defesa Armada Nível Avançado – N3</b></p> <p>3.1. Este item refere-se ao curso de tiro de Nível avançado para 08(oito) turmas, com duas turmas simultaneamente ao dia, cada turma com 15(quinze) alunos magistrados em Fortaleza-Ce ou Região Metropolitana.</p> <p>3.2. Turmas: 08(oito)</p> <p>3.3. Turmas por dia: 02(duas)</p> <p>3.4. Total de alunos por turma: 15 (quinze)</p> <p>3.5. Horas/aulas por turma: 10 (dez) (mínimo)</p> <p>3.6. Dia da instrução na semana: SÁBADO</p> <p>3.7. Estandes de tiro por turma: 01 (um)</p> <p>3.8. Deve ser disponibilizada sala de aula climatizada para as aulas teóricas.</p> <p>3.9. Tipos de armas e munições para treinamento: pistola calibre .40; revolver calibre .38; e espingarda calibre .12</p> <p>3.10. Quantidade mínima de tiros de pistola calibre .40 por aluno: 140 (cento e quarenta)</p> <p>3.11. Quantidade mínima de tiros de revólver calibre .38: 50 (cinquenta)</p> <p>3.12. Quantidade mínima de tiros de espingarda calibre .12 Gauge: 30 (trinta)</p> <p>3.13. Alvos por aluno: 11 (onze) (mínimo)</p> <p>3.14. Obréias por aluno: 216 (duzentos e dezesseis) (mínimo)</p> <p>3.15. Suportes para alvos por aluno: 01 (um) (mínimo)</p> <p>3.16. Alvo tipo popper por aluno: 1(um) (mínimo)</p> <p>3.17. Óculos de proteção para cada aluno.</p> <p>3.18. Protetor auricular para cada aluno.</p> <p>3.19. Refeição (almoço) para cada aluno.</p> <p>3.20. Água mineral em quantidade suficiente para cada aluno durante o curso.</p> <p>3.21. Ambulância com suporte básico para socorro de urgência durante as instruções.</p> <p>3.22. Quantidade mínima de Docentes por turma: 04(quatro) (01 instrutor chefe; 02 instrutores auxiliares; e 01(um) auxiliar técnico).</p> <p>3.23. Coordenador Geral do curso de tiro: 01 (um)</p> <p>3.24. Certificado de conclusão do curso de tiro para cada participante</p>	120
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p>1) As especificações dos serviços e descrições detalhadas de execução do curso de tiro, estão descritos na clausula 5 do presente Termo de Referência.</p> <p>2) O corpo docente (instrutores) ficará a cargo da empresa contratada assim como todos os custos e responsabilidades recorrentes de eventual contratação dos mesmos.</p> <p>3) Os serviços e meios solicitados para a realização dos cursos poderão ser subcontratados, ficando a cargo da empresa CONTRATADA toda responsabilidade para execução dos serviços conforme descrito neste termo.</p>		

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Resolução nº 176 /2013 do Conselho Nacional de Justiça que institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, recomenda que os Tribunais, através de suas Comissões de Segurança permanente, adotem medidas de segurança para os magistrados, sendo evidente que a capacitação técnica destes na defesa com arma de fogo é essencial para tal feito.

2.2. A Lei nº15.145, de 04/05/2012, criou o Fundo Estadual de segurança dos Magistrados- FUNSEG-JE, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo como objetivo aplicar recursos e investir na formação, aperfeiçoamento e especialização do serviço de Segurança dos Magistrados.

 3



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

2.3. O curso de tiro de defesa armada visa capacitar os Magistrados do Poder Judiciário cearense para utilização racional das armas de fogo e o correto emprego de técnicas e táticas de defesa que possibilitem anular riscos próprios ou de inocentes.

2.4. Os Magistrados do Poder Judiciário Cearense são detentores de porte de arma e que a PORTARIA Nº 302, de 31 de março de 2016, do Comandante do Exército, autoriza a aquisição de arma de fogo de uso restrito, na indústria nacional, para uso particular, por membros da Magistratura, para até 2 (duas) armas de porte, de uso restrito, dentre os calibres .357 Magnum, .40 S&W, .45 ACP ou 9 mm, em qualquer modelo. No entanto, para preservar as condições básicas de operação e segurança no uso e manuseio de arma de fogo é preponderante a capacitação técnica e treinamento continuado do operador desta.

2.5. A necessidade de contratação de empresa especializada para prestação do serviço solicitado se dá pela notória e evidente falta de estrutura física e material do poder Judiciário para aplicação de treinamento dessa natureza, entre os quais está a necessidade de estande de tiro adequado, munições, equipamentos de proteções individuais básicos e armamentos diversos.

2.6. A divisão do curso de tiro em três níveis técnicos diferenciados e progressivos de conteúdo se justifica por razões didáticas de aprendizagem e adaptação aperfeiçoada a prática de tiro. Os níveis técnicos ocorrem em períodos distintos, sendo a progressão de nível condicionado a capacitação no nível anterior.

2.7. A contratação do objeto em lote único ocorre em razão do método de treinamento sequenciado objetivado neste termo, que visa, através de progressão dos níveis de treinamento, um processo de complementação de conhecimento adquirido no nível anterior, o que torna a continuidade da metodologia aplicada em todos os níveis dos cursos, fator essencial para capacitação e aptidão adequada na prática do tiro defensivo com arma de fogo.

2.8. Será adotado o regime de empreitada por preço unitário para realização do pagamento dos serviços realizados.

### 3. DAS TERMINOLOGIAS E SIGLAS

3.1. Para os estritos efeitos deste documento, as siglas e palavras indicadas abaixo ou em quaisquer de seus Anexos, terão os significados a seguir transcritos:

I) **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará** ou, simplesmente, Tribunal de Justiça ou, ainda, TJCE: Órgão integrante do Poder Judiciário do Estado do Ceará, a quem competirá promover, por meio de sua Presidente, por decisão direta ou delegada, todas as atividades administrativas para o fiel cumprimento dos contratos decorrentes deste termo;

II) **Fundo Estadual de segurança dos Magistrados - FUNSEG-JE:** (Lei nº15.145, de 04/05/2012) Fundo Público vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a quem competirá promover os pagamentos das despesas decorrentes do presente serviço contratado;

III) **Assessoria em Processo Licitatório** ou, simplesmente, ASSLIC: Unidade administrativa vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, a quem competirá executar o processo licitatório para escolha da empresa a ser contratada, bem como promover os demais atos de sua competência definidos neste Termo de Referência;

IV) **Assistência Militar do Tribunal de Justiça** ou, simplesmente, Assistência Militar: Unidade administrativa vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, a quem competirá fiscalizar todos os contratos decorrentes do presente processo, bem como os demais atos de sua competência definidos neste Termo de Referência;

V) **N1 - Defesa Armada Nível Básico** – Destinado ao curso de tiro de magistrados na Capital ou região metropolitana de Fortaleza, com base nos conceitos elementares de Defesa Armada, propiciando uma perfeita adequação técnica ao método de treinamento realístico orientado pela Fisiologia do Enfrentamento Armado;

VI) **N2 - Defesa Armada Nível Intermediário** – Destinado ao curso de tiro de magistrados na Capital ou região metropolitana de Fortaleza, com base nas modernas técnicas de enfrentamento armado;

VII) **N3 - Defesa Armada Nível Avançado** – Destinado ao curso de tiro de magistrados na Capital ou região metropolitana de Fortaleza, com vistas a uma preparação técnica adequada para a adoção de rotinas e posturas de segurança que permitirão diminuir a possibilidade de se tornarem vítimas da violência urbana e de sobreviverem a possíveis enfrentamentos.



## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

### 4. OBJETIVOS DO CURSO

- 4.1. Apresentar aos magistrados as reações naturais do corpo humano frente a situações de risco, importantes para se estabelecer as metodologias adequadas de treinamento e atuação nas situações reais de um enfrentamento armado.
- 4.2. Familiarizar os magistrados com o manejo das armas de fogo de porte, desenvolvendo uma necessária memória muscular.
- 4.3. Realizar os magistrados com destreza e segurança, todos os procedimentos técnicos para a utilização de armas de fogo de porte.
- 4.4. Aperfeiçoar os magistrados nos fundamentos do tiro.
- 4.5. Assimilar os magistrados os conhecimentos indispensáveis para a atuação armada em situações limites.
- 4.6. Apresentar aos magistrados as modernas táticas de defesa contra agressões armadas e desarmadas.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO COM REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

#### 5.1. DIVISÃO DOS CURSOS POR FASES

- 1ª FASE - Nível Básico (N1) – Adequação técnica ao método.
- 2ª FASE - Nível Intermediário (N2) – Técnicas de enfrentamento armado.
- 3ª FASE - Nível Avançado (N3) – Sobrevivendo ao enfrentamento armado.

#### 5.2. PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS PARA CADA NÍVEL DO CURSO VOLTADO AOS MAGISTRADOS

- NÍVEL BÁSICO – Autorização legal para o porte de arma de fogo.
- NÍVEL INTERMEDIÁRIO – Ter sido aprovado no Nível Básico.
- NÍVEL AVANÇADO – Ter sido aprovado no Nível Intermediário.

#### 5.3. DIVISÃO DO CURSO POR LOCAIS DE REALIZAÇÃO

LOCAL	TIPO DE TURMA
Fortaleza /Região Metropolitana	N1 – Defesa Armada Nível Básico
	N2 – Defesa Armada Nível Intermediário
	N3 – Defesa Armada Nível Avançado

#### 5.4. CARGA HORÁRIA DO CURSO

FASES DO CURSO	AULAS TEÓRICAS (Horas/aula)	AULAS PRÁTICAS (Horas/aula)	TOTAL DE AULAS (Horas/aula)
Curso de tiro Nível Básico (Turma)	03	05	08
Curso de tiro Nível Intermediário (Turma)	02	06	08
Curso de tiro Nível Avançado (Turma)	01	09	10

**OBS 1:** Cada turma será constituída por no máximo 15(quinze) alunos, para ter melhor resultado no aprendizado e por questões, sobretudo, de segurança.

**OBS 2:** A responsabilidade de convocação do corpo discente será da contratante, sem prejuízos de qualquer natureza para a contratada, no que se refere à falta do aluno.

#### 5.5. DO CORPO DOCENTE:

##### 5.5.1. Coordenação Geral do Curso:

Responsável pela estruturação, organização e encaminhamentos administrativos dos cursos, bem como pelos conteúdos programáticos e a metodologia pedagógica. Sua indicação deverá ser aprovada pela Comissão de Segurança Permanente do TJCE, com base nos seguintes requisitos/capacidade técnica profissional, devidamente comprovados:

- Conhecimento em técnicas de proteção de autoridades.
- Conhecimento em armas de fogo.



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

- Experiência em instruções teóricas e práticas de tiro de defesa em cursos de formação profissional.
- Conhecimento em tiro de defesa.
- Profissional na área de segurança pública.
- Conhecimento no ramo científico denominado Fisiologia do Enfrentamento Armado.

#### 5.5.2. Instrutor Chefe:

Responsável pela operacionalização das instruções teóricas e práticas, transmissão dos conteúdos programáticos baseados na metodologia proposta pela Coordenação Geral, cumprimento das normas de segurança, disciplina e avaliação final dos alunos. Sua indicação deverá ser aprovada pela Comissão de Segurança Permanente do TJCE, com base nos seguintes requisitos/capacidade técnica profissional, devidamente comprovados:

- Conhecimento em armas de fogo.
- Experiência em instruções teóricas e práticas de tiro de defesa em cursos de formação profissional
- Conhecimento em tiro de defesa.
- Profissional na área de segurança pública

#### 5.5.3. Instrutor Auxiliar:

Responsável em auxiliar o Instrutor Chefe na operacionalização das instruções teóricas e práticas, transmissão dos conteúdos programáticos, cumprimento das normas de segurança, disciplina e avaliação final dos alunos. Sua indicação deverá ser aprovada pela Comissão de Segurança Permanente do TJCE, com base na comprovação de experiência em instruções teóricas e práticas de tiro de defesa, com os seguintes requisitos/capacidade técnica profissional, devidamente comprovados:

- Conhecimento em armas de fogo.
- Conhecimento em tiro de defesa.
- Profissional na área de segurança pública

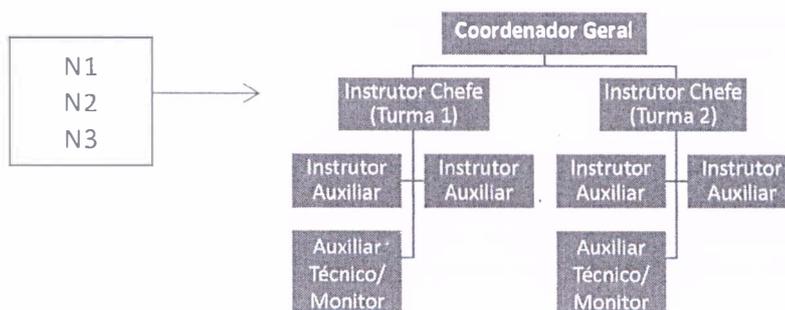
#### 5.5.4. Auxiliar Técnico/ Monitor:

Responsável pela logística relacionada ao armamento, munição, acessórios, equipamentos de proteção individual e organização dos estandes, sua indicação pela contratada deverá ser aprovada pela Comissão de Segurança Permanente do TJCE, com base na comprovação de experiência na atuação com instrução de armamento, profissional na área de segurança pública.

#### 5.5.5. Resumo do Corpo Docente por dia de curso:

TIPO DE CURSO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL DE INSTRUTORES E COORDENADOR POR DIA DE INSTRUÇÃO
N1 - BÁSICO N2 - INTERM N3 - AVANÇADO	Coordenador Geral	01	09
	Instrutor Chefe	02	
	Instrutor Auxiliar	04	
	Auxiliar Técnico	02	

#### 5.5.6. Organograma do Corpo Docente por curso e dia de Instrução:





## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

### 5.6. CORPO DISCENTE E DIAS DE CURSO

#### 5.6.1. Quadro resumo do corpo discente, dias de cursos e turmas:

CURSO/TIPO	N1 (BÁSICO)	N2 (INTERMEDIÁRIO)	N3 (AVANÇADO)
PÚBLICO ALVO	Magistrados	Magistrados	Magistrados
QUANTIDADE TOTAL DE TURMAS	08	08	08
QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA	15	15	15
TURMAS POR DIA DE INSTRUÇÃO	02	02	02
QUANTIDADE DE DIAS DE INSTRUÇÕES POR CURSO	04	04	04
QUANTIDADE DE ALUNOS POR DIA DE INSTRUÇÃO	30	30	30
TOTAL DE ALUNOS POR CURSO	120	120	120
OBSERVAÇÃO	Estas turmas serão formadas, a princípio, por magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Não acontecendo o preenchimento de todas as vagas por magistrados, após a devida manifestação de interesse por parte destes, as vagas remanescentes serão ocupadas por militares que prestam o serviço de segurança aos magistrados, seja a segurança pessoal ou de instalações, e que se encontram à disposição do Poder Judiciário.		

#### 5.6.2. Quantidade de magistrados que serão treinados, em todos os níveis:

LOCAL	TOTAL DE MAGISTRADOS
Fortaleza/Região Metropolitana	120

### 5.7. CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO - PREVISÃO

5.7.1. O Curso de Defesa Armada para Magistrados deverá ser realizado integralmente dentro do ano de 2016, de acordo com a seguinte distribuição:

- Nível Básico –N1: No decorrer dos meses de agosto e setembro de 2016
- Nível Intermediário-N2: No decorrer do mês de outubro de 2016.
- Nível Avançado-N3: No decorrer do mês de novembro de 2016.

5.7.2. Em cada dia previsto de atividade em Fortaleza ou Região Metropolitana serão executadas instruções com duas (2) turmas concomitantemente, aos sábados e em datas que serão definidas pela Comissão de segurança permanente junto à coordenação do curso.

### 5.8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DIÁRIAS:

	Nível Básico – N1	Nível Intermediário- N2	Nível Avançado – N3
07:30	Credenciamento	Credenciamento	Credenciamento
08:00	Aula teórica	Aula teórica	Aula teórica
08:30	Aula teórica	Aula teórica	Aula teórica
09:00	Aula teórica	Aula teórica	Treinamento prático
09:30	Aula teórica	Aula teórica	Treinamento prático
10:00	Aula teórica	Treinamento prático	Treinamento prático
10:30	Aula teórica	Treinamento prático	Treinamento prático
11:00	Treinamento prático	Treinamento prático	Treinamento prático
11:30	Treinamento prático	Treinamento prático	Treinamento prático
12:00	Treinamento prático	Almoço	Almoço
12:30	Treinamento prático	Almoço	Almoço

 7



## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

13:00	Almoço	Treinamento prático	Treinamento prático
13:30	Almoço	Treinamento prático	Treinamento prático
14:00	Treinamento prático	Treinamento prático	Treinamento prático
14:30	Treinamento prático	Treinamento prático	Treinamento prático
15:00	Treinamento prático	Treinamento prático	Treinamento prático
15:30	Treinamento prático	Treinamento prático	Treinamento prático
16:00	Avaliação final	Avaliação final	Avaliação final
16:30	Avaliação final	Avaliação final	Avaliação final
17:00	Encerramento	Encerramento	Treinamento prático
17:30	Encerramento	Encerramento	Treinamento prático
18:00	-	-	Treinamento prático
18:30	-	-	Treinamento prático
19:00	-	-	Treinamento prático

### 5.9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 5.9.1. Nível Básico (N1) – Adequação Técnica ao Método.

##### 5.9.1.1. Parte teórica

- Apresentação da metodologia pedagógica do curso
- Normas de segurança no manuseio e utilização das armas de fogo
- Conceitos básicos sobre armas e munições
- Conhecimentos básicos de balística
- Técnicas de tiro de defesa: Empunhaduras de armas de porte e portáteis; Posturas de tiro defensivo; Manejo funcional das armas; Correção de mau funcionamento.

##### 5.9.1.2. Parte prática

- Alongamentos musculares
- Focalização mental
- Testes balísticos de exemplificação
- 1ª etapa – avaliação de nível técnico
- 2ª etapa – nivelamento ao método de Defesa Armada
- 3ª etapa – exercícios de tiro real, variados e gradualmente dificultados, com a finalidade de familiarizar o aluno a arma de fogo e a melhoria da condição psicológica para utilizá-la nas situações de confronto.

##### 5.9.1.3. Avaliação prática final do Nível Básico

#### 5.9.2. Nível Intermediário (N2) – Técnicas de Enfrentamento Armado.

##### 5.9.2.1. Parte teórica

- Normas de segurança no manejo e utilização das armas de fogo.
- Táticas de tiro de defesa: Cobertura; Proteção; Movimento; Controle ambiental; Análise situacional; Evasão.
- Formas de porte dissimulado das armas.
- Estudos de casos reais.

##### 5.9.2.2. Parte prática

- Alongamentos musculares
- Focalização mental
- Exercícios práticos de tiro real com simulações das diversas táticas de tiro de defesa

##### 5.9.2.3. Avaliação prática final do nível intermediário

#### 5.9.3. Nível Avançado (N3) – Sobrevivendo ao Enfrentamento Armado.

##### 5.9.3.1. Parte teórica

- Normas de segurança no manejo e utilização das armas de fogo
- Briefing dos exercícios do nível
- Técnicas de tiro de precisão

##### 5.9.3.2. Parte prática

- Alongamentos musculares



## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

- Focalização mental
- Intensificação dos exercícios simulados com tiro de pistola
- Tiro de precisão com revólver
- Tiro de espingarda 12
- Tiro em baixa luminosidade.

5.9.3.3. Avaliação prática final do nível avançado

### 5.10. ESTRUTURA LOGÍSTICA

5.10.1. Quadro resumo de armas a serem utilizadas por aluno e tipo de curso:

CURSO	DIA	TURMAS	PISTOLA Cal. 40	REVÓLVER Cal. 38	ESPINGARDA 12 Gauge
N1 (BÁSICO)	1º	1 e 2	X		
	2º	3 e 4	X		
	3º	5 e 6	X		
	4º	7 e 8	X		
N2 (INTERMEDIÁRIO)	1º	1 e 2	X		
	2º	3 e 4	X		
	3º	5 e 6	X		
	4º	7 e 8	X		
N3 (AVANÇADO)	1º	1 e 2	X	X	X
	2º	3 e 4	X	X	X
	3º	5 e 6	X	X	X
	4º	7 e 8	X	X	X

OBS 1: As pistolas calibre .40 ficarão a cargo de cada participante.

5.10.2. Quadro resumo da quantidade mínima de tiros por aluno durante os cursos:

CURSO	DIA	TURMAS	MUNIÇÃO Cal. 40	MUNIÇÃO Cal. 38	MUNIÇÃO 12 Gauge
N1 (BÁSICO)	1º	1 e 2	100	-	-
	2º	3 e 4	100	-	-
	3º	5 e 6	100	-	-
	4º	7 e 8	100	-	-
N2 (INTERM)	1º	1 e 2	150	-	-
	2º	3 e 4	150	-	-
	3º	5 e 6	150	-	-
	4º	7 e 8	150	-	-
N3 (AVANÇADO)	1º	1 e 2	140	50	30
	2º	3 e 4	140	50	30
	3º	5 e 6	140	50	30
	4º	7 e 8	140	50	30

OBS: Todas as munições devem ser fornecidas pela Contratada, que deve fornecer para cada participante a quantidade mínima de disparos estabelecido no quadro resumo acima.

5.10.3. Material complementar de apoio aos cursos de tiro

5.10.3.1. Serão solicitados três modelos de alvos diferentes:

- Alvo tipo 1 - Tipo humanoide no padrão Colt conforme ANEXO II ou similar;
- Alvo tipo 2 - Tipo humanoide com desenho de órgãos vitais conforme ANEXO III ou similar;
- Alvo tipo 3 - Tipo fotografia em escala real de suspeitos armados conforme ANEXO IV ou similar;

5.10.3.2. As obréias serão do tipo autoadesiva e fornecidas nas cores preta e branca.

5.10.3.3. Serão disponibilizados pela empresa contratada todas as estruturas de suporte para os alvos



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

(bases metálicas e suportes verticais em madeira) novos ou seminovos e em perfeitas condições de utilização.

5.10.3.4. Serão disponibilizados pela empresa contratada alvos metálicos do tipo *popper* novos ou seminovos e em perfeitas condições de uso.

5.10.3.5. Os acessórios necessários para uma perfeita fixação dos alvos aos suportes serão fornecidos pela empresa contratada.

5.10.3.6. Quadro resumo da quantidade de material complementar necessário por **aluno** durante os cursos de tiro:

CURSO	DIA	TURMAS	ALVO TIPO 1	ALVO TIPO 2	ALVO TIPO 3	OBREIAS	SUPORTE ALVOS	POPPER
N1 (BÁSICO)	1º	1 e 2	3	2	-	100	1	-
	2º	3 e 4	3	2	-	100	1	-
	3º	5 e 6	3	2	-	100	1	-
	4º	7 e 8	3	2	-	100	1	-
N2 (INTERM)	1º	1 e 2	2	3	3	160	1	-
	2º	3 e 4	2	3	3	160	1	-
	3º	5 e 6	2	3	3	160	1	-
	4º	7 e 8	2	3	3	160	1	-
N3 (AVANÇADO)	1º	1 e 2	3	4	4	216	1	1
	2º	3 e 4	3	4	4	216	1	1
	3º	5 e 6	3	4	4	216	1	1
	4º	7 e 8	3	4	4	216	1	1

5.10.3.7. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual a todos os alunos, instrutores e convidados presentes no estande no dia do curso, de acordo com as especificações estipuladas a seguir:

- Óculos de proteção:  
Armação – Modelo anatômico ajustável a qualquer tipo de rosto; deve envolver a região dos olhos promovendo proteção superior e lateral; deve ser de primeira qualidade, com design moderno e de uso confortável; isenta de partes metálicas.  
Lentes – 100% policarbonato resistente a impacto; não devem provocar distorção das imagens; não devem distorcer as cores principais do espectro; antiembaçantes; na cor incolor; espessura mínima de 2,0mm.  
Certificado pelo TEM;
- Protetor auricular: Tipo concha; Haste de apoio acima da cabeça; Certificado de aprovação expedido em conformidade com as normas técnicas brasileiras; Atenuação mínima de 25 dB (NRRsF).

5.10.3.8. Todo o material deverá ser novo ou seminovo e em perfeitas condições de uso.

5.10.3.9. Todo o EPI será entregue embalado individualmente e devidamente higienizado, a cada dia de aula.

5.10.3.10. Deverá ser fornecido, em locais próximos e de fácil acesso:

- Água mineral gelada, em quantidade suficiente para todos os alunos durante o curso;
- “Cafezinho” em quantidade suficiente para todos os alunos durante o curso;

5.10.3.11. Deverá ser fornecido almoço aos participantes do curso (alunos e instrutores), onde esteja sendo realizado o curso de tiro, no sistema *self service* e com disponibilidade de sucos de frutas e sobremesas, pelo menos 03(três) tipos de guarnições e 02(dois) pratos principais (proteína) devendo a sugestão do cardápio ser aprovada com antecedência pelo Fiscal do Contrato, com qualidade de alto padrão, compatível com o público alvo das instruções, e quantidade individual total mínima prevista de 450 gramas por pessoa.

#### 5.11. ESTRUTURA MÍNIMA DO ESTANDE DE TIRO

5.11.1. O estande de tiro, disponibilizado pela empresa Contratada, deverá apresentar as seguintes estruturas/características mínimas:



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

- Estar legalmente regularizado para a prática de treinamento de tiro com arma de fogo nos calibres previstos deste Termo.
- Possuir área de estacionamento de veículos para alunos, instrutores e ambulância.
- Dispor de dois estandes de tiro cobertos, no mínimo, exclusivos para o curso com restrição de acesso às pessoas não autorizadas pela Coordenação Geral, e com as seguintes características: outdoor; sem boxes de tiro; profundidade útil de tiro mínima de 25 (vinte e cinco) metros; largura útil de tiro mínima de 10 (dez) metros; sistema de retenção de projéteis impeditivos de ricochetes.
- Possuir sala de aula com as seguintes características: capacidade para 30 (trinta) alunos sentados, para dias de aulas, com refrigeração adequada para a capacidade; projetor multimídia e tela de projeção; quadro branco e pincel apropriado com apagador.
- Restaurante adequado para o nível dos alunos, para as refeições (almoço) e a quantidade de participantes (alunos e instrutores), ao mesmo tempo, com serviços de garçons/garçonetes.
- Banheiros masculino e feminino.
- Serviço de limpeza e organização compatíveis com a estrutura e o nível do curso.
- Acesso fácil ao estande de tiro com pista de rolamento de calçamento ou asfalto, a fim de oferecer segurança aos magistrados em situações de emergência e assistência médica.

#### 5.12. AMBULÂNCIA E SERVIÇOS DE SOCORRO E URGÊNCIA

5.12.1. Será de responsabilidade da Contratada, a disponibilização de ambulância de suporte básico durante a realização das instruções de tiro.

5.12.2. A ambulância de suporte básico consiste em ambulância do TIPO B, conforme Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde (com tripulação composta por dois profissionais, sendo um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem, equipamentos e critérios assim estabelecidos).

#### 5.13. HONORÁRIOS DO CORPO DOCENTE

5.13.1. Será de responsabilidade da Contratada o pagamento dos honorários do corpo docente.

5.13.2. Todos os encargos contratuais, taxas e impostos, referentes ao pagamento de horas-aulas dos instrutores, deverá ficar a cargo da contratada.

5.13.3. Os valores das horas aulas devem estar no mínimo de acordo com o valor de mercado, devem atender o nível de especialização de cada instrutor e compatível com o público alvo a ser atendido, de forma a ser atrativo aos profissionais com excelência em instruções em tiro defensivo.

#### 5.14. CONSIDERAÇÕES DIVERSAS

5.14.1. Caberá a Comissão de Segurança Permanente do Tribunal de Justiça:

- Estabelecer o rito de inscrição e os critérios de seleção dos magistrados candidatos ao curso;
- Homologar a indicação do corpo docente, de acordo com o perfil/capacidade técnica exposto no item 5.5;
- Decidir sobre recursos porventura existentes referentes ao processo seletivo e ao método avaliativo dos alunos;
- Aprovar a estrutura do estande de tiro, de acordo com o item 5.11 antes da proponente ser declarada vencedora do certame.
- Divulgar o curso.
- Apresentar o modelo de Certificado para a Contratada, a fim de serem confeccionados.

5.14.2. Caberá a Assistência Militar do Tribunal de Justiça:

- Auxiliar o Coordenador Geral do curso nos processos administrativos;
- Acompanhar todo o processo licitatório;
- A fiscalização da execução do serviço contratado

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar da licitação qualquer interessado cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, curso ou instrução de tiro ou prática de tiro, e que satisfaça a todas às exigências legais, especificações e normas contidas neste Termo de Referência e no Edital.



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

6.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições deste Termo de Referência e leis aplicáveis.

6.2.1 Como requisito para participação no processo licitatório, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Termo de Referência.

6.3. É vedada a participação de licitante:

- I) Que esteja cumprindo suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, ou ainda, declarada inidônea pela Administração Pública;
- II) Estrangeira que não funcione no País;
- III) Que possuam em seu quadro societário servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, tanto por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes, até segundo grau, dos servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos, fiscalização e ou supervisão dos serviços.
- IV) Que estejam em desacordo com dispositivos previstos em lei e aplicáveis ao objeto definido no presente termo de referência.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

I) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica da realização de curso/treinamento de tiro, nas condições deste Termo de Referência.

II) Certificado de Registro do estande de tiro emitido por autoridade competente, no Comando do Exército Brasileiro, em Fortaleza ou Região Metropolitana, podendo ser próprio ou de empresa com a qual possua contrato ou convênio para a utilização do estande de tiro e suas instalações.

7.2. A proponente deverá se sujeitar a vistoria da Comissão de Segurança Permanente do TJCE para verificação das condições das instalações, a fim de ser atestada a sua capacidade ou não de aplicação do objeto definido neste Termo. A comissão de segurança permanente emitirá relatório da vistoria para ser encaminhada à Comissão de Licitação, concluindo sobre a aprovação ou não do estande de tiro.

7.3. Apresentar a relação do Corpo docente com comprovação de suas habilitações técnicas de acordo com o item 5.5. deste termo, bem como a declaração de cada docente concordando em participar deste certame e que ministrará as instruções conforme estabelecido neste termo.

7.4. Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote único para o qual o licitante esteja concorrendo.

7.5. O TJCE poderá, a seu critério, promover diligências, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, ou elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da proponente, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, emitindo parecer técnico conclusivo.

7.6. A proponente deverá acompanhar a avaliação técnica a ser realizada pela Comissão de Segurança Permanente, de forma a apresentar todos os meios, equipamentos e materiais que serão oferecidos durante a execução dos serviços, para fins de aceitação ou não do serviço pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

 12



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

7.7. A reprovação dos meios e materiais, bem como do seu corpo docente implicará na desclassificação da empresa proponente.

#### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Menor preço global, porém, deverão, obrigatoriamente, estar discriminados os preços unitários dos serviços, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

8.2. Nos valores propostos já deverão estar inclusos todos os custos referentes ao serviço a ser prestado nas condições exigidas neste termo de referência, tais como: locação do espaço, armamentos, equipamentos de segurança, munição, alimentação para alunos e instrutores, honorários do corpo docente, subcontratação dos serviços como o de ambulância, restaurantes, estande de tiro e outros se houver.

8.3. Na proposta apresentada deverão estar descritos a localização e endereço onde serão executados os serviços contratados e identificações detalhadas, se houverem, das empresas que serão subcontratadas. A Comissão de Segurança Permanente do TJCE emitirá um relatório da vistoria realizada para a Comissão de Licitação.

#### 9. DAS DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Comissão de Segurança Permanente do Poder Judiciário, após formalização do Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de Curso de Tiro de defesa armada aos magistrados, emitirá a ordem de serviço para início de sua execução.

9.2. O presente Termo de Referência e a proposta são partes integrantes do contrato.

9.3. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

9.4. O Contrato de Prestação de Serviços, uma vez publicado, será fiscalizado por um servidor da Assistência Militar.

#### 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Uma vez convocada a empresa vencedora para firmar contrato com este Poder Judiciário, deverá, no momento de sua assinatura, prestar garantia de 5% do valor do contrato em quaisquer das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A garantia será devolvida ao término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

#### 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Para a execução dos serviços, a Assistência Militar do TJCE encaminhará à empresa contratada Ordens de Serviço – OS, nos exatos termos das notas de empenho e do contrato de prestação de serviço.

11.2. Todos os serviços relacionados no lote deverão ser realizados na presença do Fiscal do Contrato ou de um servidor designado para a atividade, observando-se todos os procedimentos e requisitos técnicos de segurança e estabelecidos neste termo.

11.3. Quaisquer alterações das especificações e quantidades descritas neste termo só poderão ser realizadas conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E COMPONENTES

12.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade dos materiais a serem utilizados nas instruções, incluindo seus acessórios e componentes, durante toda a execução do contrato;



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

12.2. Caso o TJCE, por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o Contratante.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório será realizado após cada dia de treinamento realizado, mediante relatório de execução do serviço de treinamento pela contratada, descrevendo o corpo docente e discente, assim como os serviços que foram executados conforme previsto neste termo e materiais utilizados.

13.2. O relatório de execução do serviço por dia de treinamento realizado, deverá ser entregue ao Fiscal do contrato, através da Assistência Militar do TJCE, devidamente assinado pelo coordenador do curso, instrutores, auxiliares e alunos, até o primeiro dia útil após cada treinamento.

13.3. O recebimento definitivo do serviço executado será realizado após conclusão de cada tipo de curso, e se dará em até 05 (cinco) dias corridos, contados da prestação do último serviço de treinamento, mediante todos os relatórios de execução do serviço por dia de treinamento, e após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, que será efetuada pelo GESTOR DO CONTRATOZ, respeitando-se os prazos constantes neste termo de referência.

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Caso a nova execução do serviço ainda for verificada fora dos padrões deste Termo, o Tribunal de Justiça do Ceará optará entre notificar novamente a CONTRATADA ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados ao final de cada tipo de curso de tiro realizado (item), mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo Fiscal de contrato deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

14.2. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá comprovar as condições de habilitação exigidas neste Termo, entre as quais, as informações e documentos necessários do corpo docente: coordenador, instrutores e auxiliares técnicos, conforme critérios descritos na cláusula 5.5 deste Termo, para fins de aprovação pela Comissão de Segurança Permanente do Tribunal de Justiça do Ceará.

15.2. Cumprir todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) referentes aos serviços e equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço contratado.



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

15.3. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, tais como: limpeza, higienização, entre outros, assim como todas as ferramentas apropriadas para a consecução e conferência dos serviços executados.

15.4. A contratada deverá zelar pela qualidade e segurança das instalações, dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos para a execução do objeto da presente licitação.

15.5. Sendo atestada pelo Fiscal de Contrato, a má qualidade dos serviços prestados ou dos equipamentos e instalações, ou não atendendo ambos as especificações deste termo, obriga-se a contratada a refazer os serviços sem qualquer ônus para este Tribunal.

15.6. Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento, sejam aqueles mínimos indicados na cláusula 5 do presente Termo, sejam aqueles decorrentes de exigência legal.

15.7. Responsabilizar-se pelas despesas com honorários, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, diárias, transporte e alimentação para os ministrantes dos treinamentos.

15.8. Arcar com os custos advindos da rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pelo Fiscal do Contrato.

15.9. Cumprir todas as leis e posturas federais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.10. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

15.11. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

15.12. Assumir exclusivamente, todos os impostos e taxas incidentes sobre o objeto, no todo ou em parte, do presente instrumento.

15.13. Não transferir para terceiros as responsabilidades assumidas no contrato, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato resultante do presente instrumento, na forma do §1º do art. 65 da lei nº8.666/93.

15.16. Ao término da execução do serviço prestado, fornecer a cada aluno participante, certificado de conclusão do Curso de Tiro de defesa armada em cada nível de treinamento, com descrição de carga horária e conteúdo programático, devidamente assinado pelo coordenador do curso e representante legal da empresa contratada.

15.17. Estar apta a realização dos serviços contratados em até 20(vinte) dias após a assinatura do contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços ou nos produtos decorrentes dele.

16.2. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, de cada curso realizado, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

16.3. Exercer a fiscalização da execução do contrato, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

16.4. A contratante deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

16.5. A contratante fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

16.6. Orientar os participantes a seguirem rigorosamente as regras de segurança quando da utilização do estande de tiro.

16.8. Apresentar o modelo de certificação para fins de confecção

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

I) O não cumprimento de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;

III) A paralisação da execução do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao gestor do contrato.

IV) O desatendimento das determinações regulares do Gestor do contrato, assim como as de seus superiores;

V) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

VI) Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

17.2. As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:

I) Advertência;

II) multa, na forma prevista neste termo de referência;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.3. A sanção administrativa de MULTA será aplicada da seguinte forma:

I) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados no fornecimento do serviço constante da ordem de serviço, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), para atrasos injustificados no fornecimento do serviço da ordem de serviço, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.



## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

- II) Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:
- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o fornecimento do serviço, descrito na ordem de serviço, for realizado em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (trinta) dias;
  - b) 5% (cinco por cento), quando o fornecimento do serviço, descrito na ordem de serviço, for realizado em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias.
- III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratado.

17.3.1. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

17.3.2. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.3.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao Processo.

### 18. DURAÇÃO DO CONTRATO

18.1. o contrato terá duração de 01(um) ano a contar da data de sua assinatura.

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes do serviço a ser licitado ocorrerão por conta do orçamento de Recursos provenientes do Fundo de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, na classificação a ser indicada pelo setor Financeiro.

### 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Segurança permanente do TJCE, podendo ser nomeado um servidor específico para à atividade.

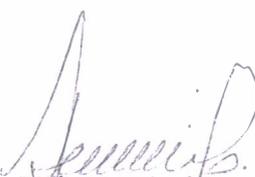
### 21. ORDENADOR DE DESPESAS

21.1. Secretário de Finanças do Tribunal de Justiça do Ceará – SEFIN

### 22. DO GESTOR DO CONTRATO

22.1 Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – SECAD.

Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

  
Rodrigo Wilson Melo de Souza – Ten Cel PM  
Assistente Militar do TJCE  
Membro da Comissão de Segurança Permanente  
Gerente de Projeto



## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

### ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROPOSTA DE PREÇO

.....nome.....da.....empresa/cooperativa....., CNPJ n° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_- \_\_, vem, por meio de seu representante legal, apresentar sua Proposta Comercial para executar o objeto do Pregão supracitado, com base na **Cláusula \_\_\_ – Proposta de Preços** do edital.

Pela presente proposta, .....nome.....da.....empresa/cooperativa....., oferece o preço por lote, de acordo com o quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtde alunos	Valor Unitário(por aluno) (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	1	Curso de Tiro de Defesa Armada Nível Básico –N1	120		
	2	Curso de Tiro de Defesa Armada Nível Intermediário – N2	120		
	3	Curso de Tiro de Defesa Armada Nível Avançado – N3	120		
<b>TOTAL</b>					

Dados do estande de tiro (nome, endereço) : .....

Empresas previstas para subcontratação de prestações dos serviços previstos (Exemplo: estande de tiro, instrutores, ambulância, restaurante, caso exista): .....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ALUNOS
1	<b>Curso de Tiro de Defesa Armada Nível Básico – N1</b> 1.1. Este item refere-se ao curso de tiro de Nível Básico para 08(oito) turmas, sendo duas turmas simultaneamente ao dia, cada turma com 15(quinze) alunos Magistrados em Fortaleza -CE ou Região Metropolitana. 1.2. Turmas: 08(oito) 1.3. Turmas por dia: 02(duas) 1.4. Total de alunos por turma: 15 (quinze) 1.5. Horas/aulas por turma: 8 (oito) 1.6. Dia da instrução na semana: SÁBADO 1.7. Quantidade de Estandes de tiros por turma: 01 (um) 1.8. Deve ser disponibilizada sala de aula climatizada para as aulas teóricas 1.9. Tipo de arma e munição: pistola calibre .40 1.10. Quantidade mínima de tiros calibre .40 por aluno: 100 (cem) 1.11. Quantidade de Alvos por aluno: 05(cinco) (mínimo) 1.12. Quantidade de obréias por aluno: 100(cem) (mínimo) 1.13. Suportes para alvos por aluno: 01(um) (mínimo) 1.14. Óculos de proteção para cada aluno. 1.15. Protetor auricular para cada aluno. 1.16. Refeição (almoço) para cada aluno. 1.17. Água mineral em quantidade suficiente para cada aluno durante o curso. 1.18. Ambulância com suporte básico para socorro de urgência durante as instruções. 1.19. Quantidade mínima de Docentes por turma: 04(quatro) (01 instrutor chefe; 02 instrutores auxiliares; e 01(um) auxiliar técnico/monitor).	120



## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

	1.20. Coordenador Geral do curso de tiro: 01 (um) 1.21. Certificado de conclusão do curso de tiro para cada participante	
2	<b>Curso de Tiro de Defesa Armada Nível Intermediário – N2</b> 2.1. Este item refere-se ao curso de tiro de Nível Intermediário para 08(oito) turmas, sendo duas turmas simultaneamente ao dia, cada turma com 15(quinze) alunos magistrados em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana. 2.2. Turmas: 08 (oito) 2.3. Turmas por dia: 02(duas) 2.4. Total de alunos por turma: 15 (quinze) 2.5. Horas/aulas por turma: 8 (oito) (mínimo) 2.6. Dia da instrução na semana: SÁBADO 2.7. Estandes de tiro por turma: 01 (um) 2.8. Deve ser disponibilizada sala de aula climatizada para as aulas teóricas 2.9. Tipo de arma e munição: pistola calibre .40 2.10. Quantidade mínima de tiros calibre .40 por aluno: 150 (cento e cinquenta) 2.11. Alvos por aluno: 08 (oito) (mínimo) 2.12. Obréias por aluno: 160 (cento e sessenta) (mínimo) 2.13. Suportes para alvos por aluno: 01 (um) mínimo 2.14. Óculos de proteção para cada aluno. 2.15. Protetor auricular para cada aluno. 2.16. Refeição (almoço) para cada aluno. 2.17. Água mineral em quantidade suficiente para cada aluno durante o curso. 2.18. Ambulância com suporte básico para socorro de urgência durante as instruções. 2.19. Quantidade mínima de Docentes por turma: 04(quatro) (01 instrutor chefe; 02 instrutores auxiliares; e 01(um) auxiliar técnico). 2.20. Coordenador Geral do curso de tiro: 01 (um) 2.21. Certificado de conclusão do curso de tiro para cada participante	120
3	<b>Curso de tiro de Defesa Armada Nível Avançado – N3</b> 3.1. Este item refere-se ao curso de tiro de Nível avançado para 08(oito) turmas, com duas turmas simultaneamente ao dia, cada turma com 15(quinze) alunos magistrados em Fortaleza – Ce ou Região Metropolitana. 3.2. Turmas: 08(oito) 3.3. Turmas por dia: 02(duas) 3.4. Total de alunos por turma: 15 (quinze) 3.5. Horas/aulas por turma: 10 (dez) (mínimo) 3.6. Dia da instrução na semana: SÁBADO 3.7. Estandes de tiro por turma: 01 (um) 3.8. Deve ser disponibilizada sala de aula climatizada para as aulas teóricas. 3.9. Tipos de armas e munições para treinamento: pistola calibre .40; revolver calibre .38; e espingarda calibre .12 3.10. Quantidade mínima de tiros de pistola calibre .40 por aluno: 140 (cento e quarenta) 3.11. Quantidade mínima de tiros de revólver calibre .38: 50 (cinquenta) 3.12. Quantidade mínima de tiros de espingarda calibre .12 Gauge: 30 (trinta) 3.13. Alvos por aluno: 11 (onze) (mínimo) 3.14. Obréias por aluno: 216 (duzentos e dezesseis) (mínimo) 3.15. Suportes para alvos por aluno: 01 (um) (mínimo) 3.16. Alvo tipo popper por aluno: 1(um) (mínimo) 3.17. Óculos de proteção para cada aluno. 3.18. Protetor auricular para cada aluno. 3.19. Refeição (almoço) para cada aluno. 3.20. Água mineral em quantidade suficiente para cada aluno durante o curso. 3.21. Ambulância com suporte básico para socorro de urgência durante as instruções. 3.22. Quantidade mínima de Docentes por turma: 04(quatro) (01 instrutor chefe; 02 instrutores auxiliares; e 01(um) auxiliar técnico).	120



## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

3.23. Coordenador Geral do curso de tiro: 01 (um)	
3.24. Certificado de conclusão do curso de tiro para cada participante	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1) O corpo docente (instrutores) ficará a cargo da empresa contratada assim como todos os custos e responsabilidades recorrentes de eventual contratação dos mesmos. 2) Os serviços e meios solicitados para a realização dos cursos poderão ser subcontratados, ficando a cargo da empresa CONTRATADA toda responsabilidade para execução dos serviços conforme descrito neste termo.	

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias

**Banco / Agência/ Conta Corrente:**

**Prazo para Início do Serviço:**

**Identificação do Representante Legal:**

Nome completo:

CIC:

RG:

Cargo na empresa:

---

Representante Legal

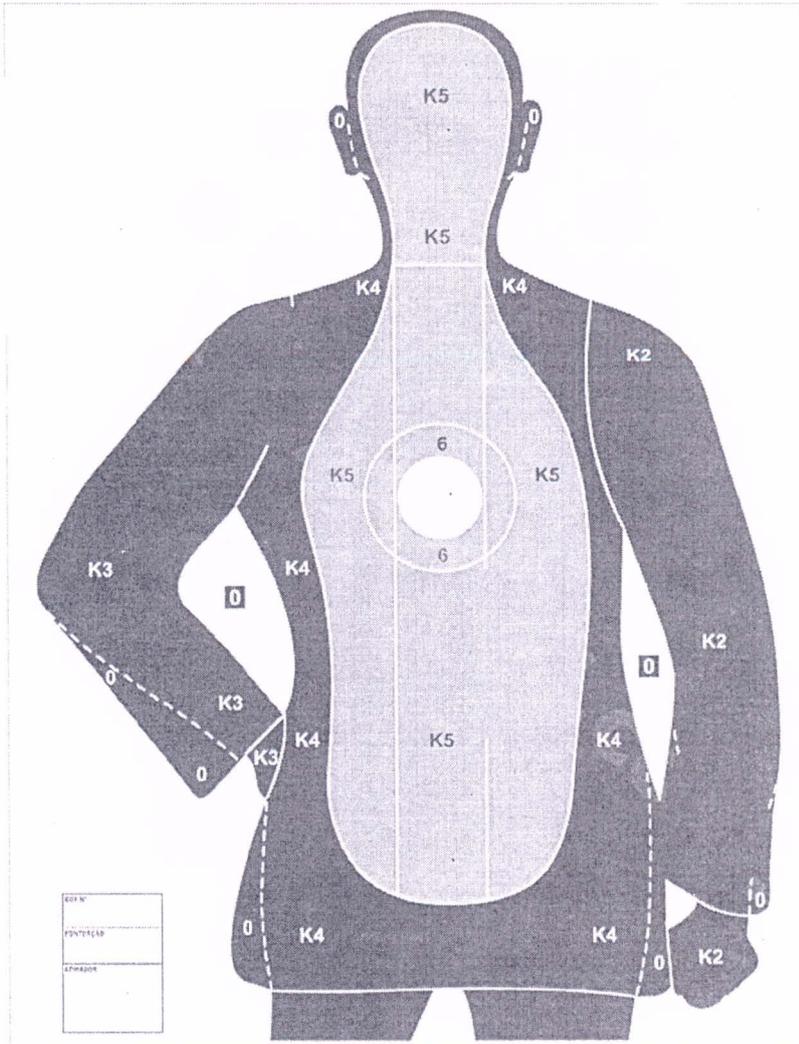


## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

### ANEXO II

#### MODELO DE ALVO TIPO I – HUMANOIDE PADRÃO COLT







## Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

### ANEXO IV

#### MODELO DE ALVO TIPO III – FOTOGRAFIA EM ESCALA REAL DE SUSPEITOS ARMADOS





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 02

ORÇAMENTO DETALHADO

TREINAMENTO DE DEFESA ARMADA											
ITEM	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	UNID	QTD	EMPRESA (A)		EMPRESA (B)		EMPRESA (C)		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNIT. (ALUNO)	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. (ALUNO)	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. (ALUNO)	VALOR TOTAL		
1	CURSO DE TIRO DE DEFESA ARMADA NÍVEL BÁSICO – N1	UNID	120	R\$ 1.391,00	R\$ 166.920,00	R\$ 1466,00	R\$ 175.920,00	R\$ 1.475,00	R\$ 177.000,00	R\$ 1.444,00	R\$ 173.280,00
2	CURSO DE TIRO DEFESA ARMADA NÍVEL INTERMEDIÁRIO – N2	UNID	120	R\$ 2.066,00	R\$ 247.920,00	R\$ 2.191,00	R\$ 262.920,00	R\$ 2.193,20	R\$ 263.184,00	R\$ 2.150,07	R\$ 258.008,40
3	CURSO DE TIRO DE DEFESA ARMADA NÍVEL AVANÇADO – N3	UNID	120	R\$ 3.041,00	R\$ 364.920,00	R\$ 3.216,00	R\$ 385.920,00	R\$ 3.223,00	R\$ 386.760,00	R\$ 3.160,00	R\$ 379.200,00
VALOR TOTAL										R\$ 810.488,40	

**OBSERVAÇÕES**

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- os valores estimados unitários foram multiplicados pela quantidade de cada material, gerando o valor global do item;
- para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 03**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2016**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei  
Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2016**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Cláudio Regis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Ao Sr.  
Cláudio Regis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 07**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.4.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 24/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 24/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 05/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 24/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**Ao Sr.  
Cláudio Regis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 08 DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TIRO DE DEFESA ARMADA PARA MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_).**

CT N.º \_\_\_\_/201\_\_

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desa. \_\_\_\_\_, pelo seu Secretário Geral, o Sr. \_\_\_\_\_, e pelo seu Secretário de Finanças, o Sr. \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 24/2016, devidamente homologada pela Presidente e pelos Secretários Geral e de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Instrumento consiste na **contratação de empresa para realização de cursos de tiro de defesa armada para Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará em Fortaleza ou Região Metropolitana**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2016, bem como no(s) seu(s) Anexo(s), todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CURSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ALUNOS
1	<b>Curso de Tiro de Defesa Armada Nível Básico – N1</b> 1.1. Este item refere-se ao curso de tiro de Nível Básico para 08(oito) turmas, sendo duas turmas simultaneamente ao dia, cada turma com 15(quinze) alunos Magistrados em Fortaleza -CE ou Região Metropolitana.	120



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	<p>1.2. Turmas: 08(oito)</p> <p>1.3. Turmas por dia: 02(duas)</p> <p>1.4. Total de alunos por turma: 15 (quinze)</p> <p>1.5. Horas/aulas por turma: 8 (oito)</p> <p>1.6. Dia da instrução na semana: SÁBADO</p> <p>1.7. Quantidade de Estandes de tiros por turma: 01 (um)</p> <p>1.8. Deve ser disponibilizada sala de aula climatizada para as aulas teóricas</p> <p>1.9. Tipo de arma e munição: pistola calibre .40</p> <p>1.10. Quantidade mínima de tiros calibre .40 por aluno: 100 (cem)</p> <p>1.11. Quantidade de Alvos por aluno: 05(cinco) (mínimo)</p> <p>1.12. Quantidade de obréias por aluno: 100(cem) (mínimo)</p> <p>1.13. Suportes para alvos por aluno: 01(um) (mínimo)</p> <p>1.14. Óculos de proteção para cada aluno.</p> <p>1.15. Protetor auricular para cada aluno.</p> <p>1.16. Refeição (almoço) para cada aluno.</p> <p>1.17. Água mineral em quantidade suficiente para cada aluno durante o curso.</p> <p>1.18. Ambulância com suporte básico para socorro de urgência durante as instruções.</p> <p>1.19. Quantidade mínima de Docentes por turma: 04(quatro) (01 instrutor chefe; 02 instrutores auxiliares; e 01(um) auxiliar técnico/monitor).</p> <p>1.20. Coordenador Geral do curso de tiro: 01 (um)</p> <p>1.21. Certificado de conclusão do curso de tiro para cada participante</p>	
2	<p><b>Curso de Tiro de Defesa Armada Nível Intermediário – N2</b></p> <p>2.1. Este item refere-se ao curso de tiro de Nível Intermediário para 08(oito) turmas, sendo duas turmas simultaneamente ao dia, cada turma com 15(quinze) alunos magistrados em Fortaleza-CE ou Região Metropolitana.</p> <p>2.2. Turmas: 08 (oito)</p> <p>2.3. Turmas por dia: 02(duas)</p> <p>2.4. Total de alunos por turma: 15 (quinze)</p> <p>2.5. Horas/aulas por turma: 8 (oito) (mínimo)</p> <p>2.6. Dia da instrução na semana: SÁBADO</p> <p>2.7. Estandes de tiro por turma: 01 (um)</p> <p>2.8. Deve ser disponibilizada sala de aula climatizada para as aulas teóricas</p> <p>2.9. Tipo de arma e munição: pistola calibre .40</p> <p>2.10. Quantidade mínima de tiros calibre .40 por aluno: 150 (cento e cinquenta)</p> <p>2.11. Alvos por aluno: 08 (oito) (mínimo)</p> <p>2.12. Obréias por aluno: 160 (cento e sessenta) (mínimo)</p> <p>2.13. Suportes para alvos por aluno: 01 (um) mínimo</p> <p>2.14. Óculos de proteção para cada aluno.</p> <p>2.15. Protetor auricular para cada aluno.</p> <p>2.16. Refeição (almoço) para cada aluno.</p> <p>2.17. Água mineral em quantidade suficiente para cada aluno durante o curso.</p> <p>2.18. Ambulância com suporte básico para socorro de urgência durante as instruções.</p> <p>2.19. Quantidade mínima de Docentes por turma: 04(quatro) (01 instrutor chefe; 02 instrutores auxiliares; e 01(um) auxiliar técnico).</p> <p>2.20. Coordenador Geral do curso de tiro: 01 (um)</p> <p>2.21. Certificado de conclusão do curso de tiro para cada participante</p>	120
3	<p><b>Curso de tiro de Defesa Armada Nível Avançado – N3</b></p> <p>3.1. Este item refere-se ao curso de tiro de Nível avançado para 08(oito) turmas, com duas turmas simultaneamente ao dia, cada turma com 15(quinze) alunos magistrados em Fortaleza-Ce ou Região Metropolitana.</p> <p>3.2. Turmas: 08(oito)</p> <p>3.3. Turmas por dia: 02(duas)</p> <p>3.4. Total de alunos por turma: 15 (quinze)</p> <p>3.5. Horas/aulas por turma: 10 (dez) (mínimo)</p> <p>3.6. Dia da instrução na semana: SÁBADO</p> <p>3.7. Estandes de tiro por turma: 01 (um)</p>	120



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<p>3.8. Deve ser disponibilizada sala de aula climatizada para as aulas teóricas. 3.9. Tipos de armas e munições para treinamento: pistola calibre .40; revólver calibre .38; e espingarda calibre .12 3.10. Quantidade mínima de tiros de pistola calibre .40 por aluno: 140 (cento e quarenta) 3.11. Quantidade mínima de tiros de revólver calibre .38: 50 (cinquenta) 3.12. Quantidade mínima de tiros de espingarda calibre .12 Gauge: 30 (trinta) 3.13. Alvos por aluno: 11 (onze) (mínimo) 3.14. Obréias por aluno: 216 (duzentos e dezesseis) (mínimo) 3.15. Suportes para alvos por aluno: 01 (um) (mínimo) 3.16. Alvo tipo popper por aluno: 1(um) (mínimo) 3.17. Óculos de proteção para cada aluno. 3.18. Protetor auricular para cada aluno. 3.19. Refeição (almoço) para cada aluno. 3.20. Água mineral em quantidade suficiente para cada aluno durante o curso. 3.21. Ambulância com suporte básico para socorro de urgência durante as instruções. 3.22. Quantidade mínima de Docentes por turma: 04(quatro) (01 instrutor chefe; 02 instrutores auxiliares; e 01(um) auxiliar técnico). 3.23. Coordenador Geral do curso de tiro: 01 (um) 3.24. Certificado de conclusão do curso de tiro para cada participante</p>	
--	--

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) As especificações dos serviços e descrições detalhadas de execução do curso de tiro, estão descritos na CLAUSULA QUARTA do presente contrato.
- 2) O corpo docente (instrutores) ficará a cargo da empresa contratada assim como todos os custos e responsabilidades recorrentes de eventual contratação dos mesmos.
- 3) Os serviços e meios solicitados para a realização dos cursos poderão ser subcontratados, ficando a cargo da empresa CONTRATADA toda responsabilidade para execução dos serviços conforme descrito neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**I - DIVISÃO DOS CURSOS POR FASES**

- a. 1ª FASE - Nível Básico (N1) – Adequação técnica ao método.
- b. 2ª FASE - Nível Intermediário (N2) – Técnicas de enfrentamento armado.
- c. 3ª FASE - Nível Avançado (N3) – Sobrevivendo ao enfrentamento armado.

**II - PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS PARA CADA NÍVEL DO CURSO VOLTADO AOS MAGISTRADOS**

- a. NÍVEL BÁSICO – Autorização legal para o porte de arma de fogo.
- b. NÍVEL INTERMEDIÁRIO – Ter sido aprovado no Nível Básico.
- c. NÍVEL AVANÇADO – Ter sido aprovado no Nível Intermediário.

**III - DIVISÃO DO CURSO POR LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

LOCAL	TIPO DE TURMA
Fortaleza /Região Metropolitana	N1 – Defesa Armada Nível Básico
	N2 – Defesa Armada Nível Intermediário
	N3 – Defesa Armada Nível Avançado

**IV - CARGA HORÁRIA DO CURSO**

FASES DO CURSO	AULAS TEÓRICAS (Horas/aula)	AULAS PRÁTICAS (Horas/aula)	TOTAL DE AULAS (Horas/aula)
Curso de tiro Nível Básico (Turma)	03	05	08
Curso de tiro Nível Intermediário (Turma)	02	06	08
Curso de tiro Nível Avançado (Turma)	01	09	10